



**DECRETO Nº 2.838/2024
DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV, da Constituição Federal e nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública em determinar a execução de obras que possibilitem a abertura, conservação e melhoramento de vias públicas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações, o seguinte imóvel:

I – parte do imóvel **matriculado sob o nº 1.246**, no Livro 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, com as seguintes características, confrontações e localização: Partindo-se do marco **M.10**, cravado comum com marco da Chácara 138- Ce comum com marco da área remanescente da Chácara 138; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara 138, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°34'24" e 29,45m (vinte e nove metros e quarenta e cinco centímetros), até ao **M.11**; 90°02'10" e 81,51m (oitenta e um metros e cinquenta e um centímetros), chega-se ao **M.12**; cravado comum com marco da área remanescente da Chácara 138 e comum com marco da Chácara B-126; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-126, com azimute de 180°00'05" e distância de 39,23m (trinta e nove metros e vinte e três centímetros), chega-se ao **M.13**; cravado comum com marco das Chácaras B-126 e 138-B; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara 138-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°07'03" e 31,37m (trinta e um metros e trinta e sete centímetros), até ao **M.14**; 200°07'57" e 24,09m (vinte e quatro metros e nove centímetros), chega-se ao **M.15**; cravado comum com marco das Chácaras 138-B e 138-C; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara 138-C, com azimute de 314°33'49" e distância de 98,39m (noventa e oito metros e trinta e nove centímetros), chega-se ao **M.10**; marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior para implantação do Rodoanel Norte.

Art. 3º. É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ nº37.465.002/0001-66

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 09 de outubro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal